



## Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

### LEI Nº 302/02 DE 07.10.02

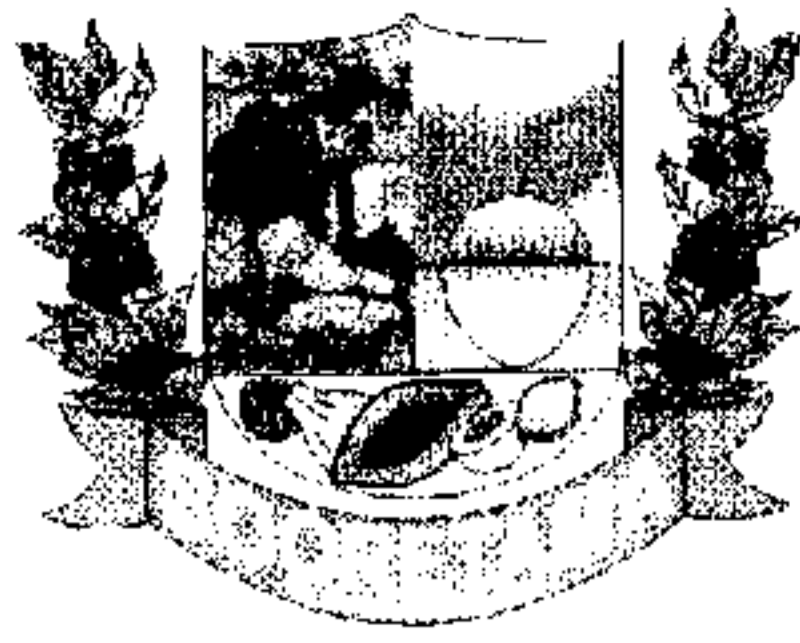
**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO PARA INDENIZAR SEU RESPECTIVO PROPRIETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras medindo 7,50 x 30,00m, perfazendo um total de 225m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO DOS REIS, situado na Av. Ângelo Suzano, neste Município de Sooretama, confrontando-se por seus diversos lados: ao norte com José Marçal; ao sul com Câmara Municipal de Sooretama; a leste com Avenida Ângelo Suzano; e a oeste com Bruno José de São Paulo, **DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA**, para ser utilizada pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Face a referida autorização, poderá o Chefe do Poder Legislativo, indenizar o respectivo proprietário, mediante Laudo de Avaliação de Imóvel, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.



## Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

**ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Sooretama – ES

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

**DELAIR ANTONIO BRUMATTI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças